Ata da 5ª Sessão ordinaria do Tribunal Regional Eleitoral realizada aos dias trese do mês de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e um.

Á hora regimental, no dia trese de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e um, na sala de sessões reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral, sob a presidencia do Exmo. Sr. Desembargador Alencar Araripe e presente os Exmos. Srs. Desembargador Eduardo de Oliveira Lima, Dario Lins, Dr. Orlando Pitaluga, Afonso Soares e do Dr. Joaquim Pinto Bandeira Procurador Regional "ad-hoc". Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Expediente: O Exmo. Sr. Desembargador Presidente fez ler o seguinte telegrama recebido do Tribunal da Bahia: "Comunico V. Excia que este Tribunal Regional, em sessão de hoje realizada, tomando conhecimento do Juiz noticia do pronunciamento do Dr. Augusto Gomes Freire de Andrade, digno Diretor Geral, secretario desse Egregio Tribunal, deliberou mandar riscar da ata dos trabalhos um voto de pesar, com pleno acordo e aplauso dos Srs. Procurador Regional e Diretor Geral da Secretaria, em nome, respectivamente, do Ministerio Publico e da Secretaria. Atenciosas saudações Adalicio Aragão Presidente" O Tribunal mandou agradecer

o dos conhecimentos dos termos do telegrama à família enlutada. Deferiu o Tribunal o pedido de férias dos Juízes Eleitorais das seguintes zonas: Arassuaí, dr. Pedro Américo Maia, a partir de 15 de agosto; São Domingos do Prata, dr. Henrique de Paula Teixeira, a partir de 9 de abril vindouro. Decidiu o Tribunal, à vista dos pedidos de férias formulados pelos drs. Juízes Eleitorais de Itabirinha de Mantena, dr. José Gonçalves Barros, Resplendor, dr. Jairo Gonçalves de Castro e Silva, Aimorés, dr. José Joaquim Gonçalves, que os requerentes renovem o pedido, após a instalação das Câmaras Municipais. Apreciando o requerimento do dr. Tito Costa, em que o mesmo pede férias extraordinárias a partir de 15 do corrente, declarando pretender gozá-las na sede da Comarca e estar presente à posse ali a instalação da Câmara Municipal da Zona, o Tribunal deferiu o pedido. Tomando conhecimento do pedido do Teodoro Coelho e outros para realizarem eleições complementares em Santa, deliberou o Tribunal determinar à relação a remessa a mesma o Juiz Eleitoral informasse a respeito para efeitos de diplomação. Publicação de acordão. Foram publicados os proferidos em processo de recurso nº 792/50 (anexo Unid. 130/50) de Alto Rio Doce e recurso nº 8/51 de São Sebastião do Barreiro. Julgamentos: Os

Exmo. Sr. Desembargador Barc. Pires, digo, Desembargador Eduardo Meneses foram relatados os seguintes feitos: Recurso nº 754/50 de Babaçulândia. Recorrente P.S.D. Recorrido Juizo Eleitoral e U.D.N. Adiaram o julgamento até ser completado o Tribunal. Consulta nº 9/51 de Amarante. Consulente: Dr. Juiz Eleitoral. Entenderam que deve ser expedido o diploma e que a incompatibilidade, a que se refere ao exercicio de funções e, portanto, escapa à alçada da Justiça Eleitoral. Pelo Exmo. Sr. Desembargador Barros Pires foi relatado o seguinte processo: Representação nº 4/51 de Itaguba. Representante: Delegados dos Partidos: PSD, PSP e PRP e UDN. Representado: Euclides Pereira Bentes, Deputado Estadual pelo PTB. Que fizeram carregamento. Pelo Exmo. Sr. Dr. Francisco Coelho foram relatados os seguintes feitos: Feito s/nº de Monte Alegre. Recorrente Delegado do PR. Assunto: Reclamação contra a não realização de eleições complementares em Campo Redondo, município de São João da Ponte. Indeferiram a reclamação, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Eduardo de Meneses. Recurso nº 1/51 de Oliveira. Recorrente PSD. Recorrido UDN. Conheceram do recurso, pelo voto de desempate, vencidos os Srs. Desembargadores Pires e Ch. Afonso Lages, e lhe negaram provimento. Pelo recorrente falou

o s. dr. Wilson Barbosa de Oliveira. Pelo Exmo. l. b.. Juiz foram relatados os seguintes feitos: Recurso nº. 14/91 de Jacui, município de São Pedro da União. Recorrente PSD. Recorridos Juiz Eleitoral e Fedeas Gerente das Sorte. Não tiveram conhecimento Recurso 458/90 (anexos aos de nºs 457, 456 411, 385, 268, 267, 261 e 256) Ambulancia 15ª Zona. Distrito de Brianta. Recorrente PSD. Recorrido: Juiz Eleitoral. Julgaram prejudicado o recurso por unanimidade. Ao mesmo tempo, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente deu por encerrada a sessão e, para constar, eu, José Antonio Ferreira Linares, subscrevi o termo de Diligencia, lavrei a presente ata.

Arnaldo de Menezes Arruda